



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

RESOLUÇÃO Nº 386, de  
1º de setembro de 1992.

Dispõe sobre alterações regi-  
mentais (Resolução nº 363, -  
de 28/06/90).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Sub-Seção 5, da Resolução nº 363, de 28/06/90 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Sub-Seção 5 - Das Reuniões."

Artigo 2º - O artigo 57 e seu parágrafo único, do Regimento, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 57 - Das Reuniões das Comissões far-se-ão fichas, com o sumário do que durante nelas houver ocorrido, devendo consignar, obrigatoriamente:

I - a hora e o local da Reunião;

II - os nomes dos Membros que compareceram e dos que não se fizeram presentes, com ou sem justificativas;

III - relação da matéria distribuída - com o nome de seus respectivos autores;

IV - decisão final quanto à matéria em pauta."

Artigo 3º - O artigo 58, da Resolução nº 363, de 28/06/90 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 58 - A Secretaria, incumbida de prestar assistência às Comissões, caberá manter controle especial para cada uma delas."

Artigo 4º - O Capítulo VIII, da Resolução nº 363, de 28 de junho de 1990 (Regimento), passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII - Resumo dos Trabalhos  
Legislativos."

Artigo 5º - O artigo 148 e seus parágrafos, do Regimento (Resolução nº 363/90), passam a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

Resolução nº 386, de 19/09/92 - continuação

-2-

Artigo 5º - ...

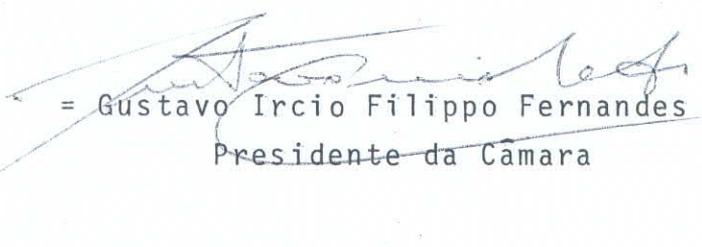
"Artigo 148 - De cada Sessão da Câmara será feito um Resumo dos trabalhos contendo, sucinta mente, os assuntos tratados de maneira a permitir seu perfeito entendimento, o qual será devidamente arquivado.

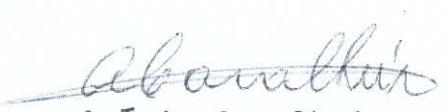
Parágrafo único - As proposições e documentos apresentados em Sessão serão registrados no Resumo, com a simples indicação de seu número ou natureza e nomes de seus autores."

Artigo 6º - Ficam, expressamente, revogados os artigos 150, 151 e seu parágrafo único, 152, 154 e 155, da Resolução nº 363/90 (Regimento).

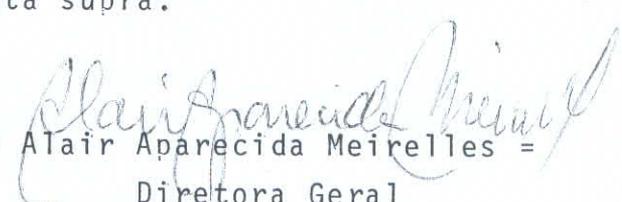
Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 19/92, do Edil WALTER VILLELA PINTO  
Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral